

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ONCOLOGIA**  
**Res. 640/2017 do CFF**

De acordo com a Resolução 640/2017 do CFF para o exercício das atividades de preparo dos antineoplásicos e demais medicamentos na oncologia deverão o farmacêutico atender a pelo menos um dos critérios abaixo, validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição:

Cópia do Certificado de Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo);

Cópia do Certificado de Residência na área de Oncologia, enfatizando conhecimentos em farmácia em oncologia;

Cópia do Certificado de Pós-Graduação em Oncologia – lato sensu- com ênfase em farmácia oncológica, e sua atividade clássica, como manipulação de antineoplásicos, devidamente identificada à instituição de ensino superior (IES) vinculada ao MEC e com carga horária não inferior a 360 horas;

Caso não tenha ainda o certificado emitido pela instituição poderá ser apresentada declaração de conclusão de curso, para habilitação provisória conforme Of. Nº 10664-2017/PRES/CFF. A habilitação provisória tem validade de 06 meses, prazo para envio do certificado emitido pela instituição.

Enviar cópia dos documentos através do acesso restrito do farmacêutico no site do CRF em “Averbação/Habilitação de Título:

<https://www.crfmg.org.br/home.php>

Para anotação na Carteira de Identidade Profissional (Carteira Marrom), somente por atendimento presencial na Sede ou Seções do CRF/MG, após a aprovação online. O atendimento presencial deverá ser agendado no site do CRFMG.

<https://www.crfmg.org.br/site/servicos/aos>